



Câmara de
Vereadores de
Caxias do Sul

LEI ORDINÁRIA Nº 6.142, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003(ORIGINAL)

Processo: 278/2003

Autor: Poder Executivo

Data de Publicação: 29/12/2003 (jornal - Município)

Data de Promulgação: 10/12/2003

[Retornar](#)

[Versão para Impressão](#)

[Impressão Somente Texto](#)

[Enviar por E-mail](#)

Para pesquisar determinada palavra no texto utilize "ctrl + F"

LEI Nº 6.142, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003.

Denomina bem público com o nome de CASA DE PASSAGEM NOVOS HORIZONTES SUZEL SERAFINI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominado o prédio que abriga a Casa da Passagem Novos Horizontes, localizado na Avenida Circular Pedro Mocelin, sem número, Bairro Cinquentenário, de propriedade do Município, com o nome de CASA DE PASSAGEM NOVOS HORIZONTES SUZEL SERAFINI.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 10 de dezembro de 2003.

Gilberto José Spier Vargas,
PREFEITO MUNICIPAL.

[Ir para o conteúdo\[1\]](#)

[Ir para a busca\[2\]](#)

[Ir para o rodapé\[3\]](#)

[Acessibilidade\[4\]](#)

